



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989

Filiada à CNTE e à CTB

OFÍCIO Nº 008/2026

Macaúbas – BA, 23 de março de 2026.

AO ILMO SR. JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BAHIA

RECEBIDO
23/03/2026
Secretaria Municipal de Educação
J. Almeida

Assunto: Sábados Letivos – Jornada de Trabalho Docente e Pagamento de Horas Extraordinárias

A APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina de Macaúbas, entidade sindical representativa de classe, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.219/0001-28, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprimenta-o cordialmente e vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar análise técnica e requerer os encaminhamentos adiante expostos, fundamentados na necessidade de adequação dos sábados letivos e seus reflexos jurídicos.

DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO que esta entidade já pautou, em reuniões pretéritas, a insurgência sobre a carga laboral docente aos sábados, tendo proposto, inclusive, um calendário pedagógico para o ano de 2025, sem sábados letivos, como de fato foi, e para o ano de 2026 sugerimos diminuir a quantidade de sábados letivos, de forma que utilize tais dias apenas em situações excepcionais, visando o cumprimento dos 200 dias letivos sem sobrecarga ao profissional;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1684/2025, recebido em 30 de outubro de 2025, solicitando a apreciação do Calendário Escolar, *“Ressaltando que quaisquer alterações ao Calendário, motivadas por razões internas, deverão ser submetidas à apreciação, análise e aprovação desta Secretaria.”* Ocasão em que esta entidade, após deliberação em reunião da diretoria sindical, empenhou-se em realizar adequações técnicas visando reduzir a quantidade de sábados letivos e mitigar o impacto na jornada dos professores, cumprindo o papel sugestivo.

SEDE DA DELEGACIA: Av. Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774

SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989

Filiada à CNTE e à CTB

CONSIDERANDO que, embora esta entidade tenha enviado a resposta ao ofício referido anteriormente, através do Ofício nº 031/2025, de 13 de novembro de 2025, após decorrido os 10 dias de prazo, com propostas de adequação do calendário, constatou-se que a gestão municipal já havia procedido à publicação da proposta original no Diário Oficial de 12 de novembro de 2025, após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, em data anterior ao recebimento das sugestões sindicais, tornando inócua a participação deste sindicato na proposição de possíveis mudanças no calendário escolar.

CONSIDERANDO que recebemos o Ofício nº 99/2026, de 30 de janeiro de 2026, comunicando a alteração do Calendário Escolar do ano de 2026, por necessidades decorrentes de *“questões de ordem logística e organizacional, relacionadas ao funcionamento da rede escolar, adequação às condições operacionais das unidades escolares,* não havendo mais nenhuma possibilidade de intervenção desta entidade, já que houve a justificativa para a necessidade da mudança.

CONSIDERANDO os questionamentos da categoria acerca da obrigatoriedade de atividades aos sábados para professores que já cumprem integralmente sua carga horária semanal, bem como a incerteza sobre a faculdade de presença e o direito à recusa em trabalhar no sábado.

CONSIDERANDO que, na hipótese de obrigatoriedade, o entendimento consolidado desta entidade é de que o labor prestado além da jornada semanal obrigatória, configura serviço extraordinário, devendo ser remunerado como tal;

CONSIDERANDO que a matéria não inova o ordenamento jurídico, trazendo no seu bojo a legalidade para o entendimento aqui produzido, encontra amparo na **Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso XVI)**, que assegura o pagamento de horas extras com adicional mínimo de 50%;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que embora estabeleça a obrigatoriedade de 200 dias letivos anuais (Art. 24, I), não autoriza a extrapolação da jornada de trabalho sem a devida contraprestação;

SEDE DA DELEGACIA: Av Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774
SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso), que disciplina a composição da jornada de trabalho (extra e extraclasse), vedando o enriquecimento ilícito da administração pública às custas do trabalho não remunerado do docente;

CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira do Município, que devem ser interpretados em harmonia com os preceitos constitucionais e federais supramencionados;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência, que regem a Administração Pública e impõem a correta gestão dos recursos humanos e financeiros;

DA ANÁLISE JURÍDICA E PEDAGÓGICA

Embora a oferta de 200 dias letivos seja uma imposição legal (Art. 24, I, LDB), a utilização de sábados requer planejamento que respeite a carga horária individual do professor. Mesmo sendo o sábado letivo uma medida admissível, sua operacionalização não pode ignorar os limites da jornada semanal de cada professor.

Da Obrigatoriedade e do Pagamento Extraordinário: Quando o sábado letivo integra o calendário escolar e o planejamento pedagógico, surge a dúvida sobre o desconto em caso de ausência. Todavia, a discussão central reside na extrapolação da jornada: se o docente já cumpriu sua carga semanal, o trabalho ao sábado configura **hora extraordinária**.

A jurisprudência dos tribunais pátrios é pacífica: o trabalho em sábados letivos enseja o pagamento de horas extras sempre que comprovada a extrapolação da jornada regular, cabendo à Administração Pública o ônus de demonstrar a compatibilidade ou a efetiva compensação.

Nesse sentido, cabe à gestão municipal:

- Demonstrar a compatibilidade do sábado letivo com a jornada semanal do servidor;
- Comprovar eventuais mecanismos de compensação de carga horária;
- Garantir o estrito cumprimento da legislação trabalhista e educacional.

DOS ENCAMINHAMENTOS

SEDE DA DELEGACIA: Av. Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774

SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989

Filiada à CNTE e à CTB

A APLB Sindicato reafirma seu compromisso com a defesa da categoria e **REQUER** a adequação, por parte do Município, da regência dos sábados letivos. Requer-se que, em casos de extrapolação da jornada semanal, seja garantido o pagamento das horas trabalhadas com o adicional constitucional de 50%.

Caso haja a inviabilidade de custear as horas extras dos sábados letivos, a orientação é que estas atividades sejam diluídas na grade semanal durante o mês de dezembro. É importante salientar que essa readequação implicará na extensão do cronograma escolar, postergando o encerramento das aulas. No entanto, a medida é necessária para assegurar a conformidade com as exigências pedagógicas e o cumprimento da legislação educacional.

Esta entidade segue acompanhando os casos concretos, prezando pelo diálogo profícuo e resolutivo com a gestão municipal. Contudo, informa que, caso as tratativas administrativas se mostrem infrutíferas, será necessário promover as medidas judiciais cabíveis para salvaguardar o direito dos professores.

E desde já, com propósito de solução de demanda e o profícuo e resolutivo diálogo com a gestão municipal no sentido de garantir o cumprimento da legislação, renovamos votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Santos Oliveira

Diretora

APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina
Macaúbas/BA

14.029 219/0001 28

APLB- Sindicato dos Trab. Em Ed. do Est. da Bahia

Filiada à FETRAB-CNTE

Delegacia de Macaúbas - BA

SEDE DA DELEGACIA: Av Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774
SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350